ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 004/2026

A **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE,** através da Secretaria Municipal de Educação, faz saber e torna público, que será realizado Processo Seletivo Simplificado para o cargo de professor em caráter temporário, para formação de Cadastro de Reserva, na forma da legislação vigente, conforme disposições a seguir:

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1. O presente edital para o processo seletivo simplificado para contratação a ser admitida em caráter temporário do(s) cargo(s), alinhados abaixo tem por base legal: **artigo 2º, Inciso III e VI da Lei nº 832/2010 e Lei nº 042/2011.**

2. QUADRO DE VAGAS:

a. O Candidato concorrerá às vagas oferecidas para apenas um dos cargos, conforme o seguinte quadro demonstrativo:

CARGO	VAGAS	JORNADA DE TRABALHO	REQUISITOS	REMUNERAÇÃO MENSAL (R$)	TIPO DE PROVA
Professor Educação Infantil e de 1ª ao 5º Ano do Ensino Fundamental	**CR**	**20 Horas**	Habilitação em curso de Ensino médio em **Magistério.**	**R$ 1.744,94**	**PROVA E TÍTULOS**
Professor Educação Infantil e de 1ª ao 5º Ano do Ensino Fundamental	**CR**	**20 Horas**	Habilitação em curso de Ensino Superior em **Pedagogia.**	**R$ 1.985,44**	**PROVA E TÍTULOS**
Professor de Educação Física	**CR**	**20 Horas**	Habilitação em curso de nível superior, com licenciatura em Educação Física e registro no órgão fiscalizador.	**R$ 1.985,44**	**PROVA E TITULOS**
Professor de Artes	**CR**	**20 Horas**	Habilitação em curso de Nível superior em Arte.	**R$ 1.985,44**	**PROVA E TÍTULOS**
Professor de Inglês	**CR**	**20 Horas**	Habilitação em curso de Nível superior em Letras	**R$ 1.985,44**	**PROVAS E TITULOS**
Professor Educação Infantil e de 1ª ao 5º Ano do Ensino Fundamental - Informática	**CR**	**20 Horas**	Habilitação em curso de Ensino Superior em **Pedagogia.**	**R$ 1.985,44**	**PROVA E TÍTULOS**
Professor Educação Infantil e de 1ª ao 5º Ano do Ensino Fundamental	**CR**	**40 Horas**	Habilitação em curso de Ensino médio em **Magistério.**	**R$ 3.490,00**	**PROVA E TITULOS**
Professor Educação Infantil e de 1ª ao 5ª do Ensino Fundamental –	**CR**	**40 Horas**	Habilitação em curso de Ensino Superior em Pedagogia.	**R$ 3.971,00**	**PROVA E TITULOS**
Professor de Educação Física	**CR**	**40 Horas**	Habilitação em curso de nível superior, com licenciatura em Educação Física e registro no órgão fiscalizador.	**R$ 3.971,00**	**PROVA E TITULOS**
Professor de Artes	**CR**	**40 Horas**	Habilitação em curso de Nível superior em Arte.	**R$ 3.971,00**	**PROVA E TÍTULOS**
Professor de Inglês	**CR**	**40 Horas**	Habilitação em curso de Nível superior em Letras	**R$ 3.971,00**	**PROVAS E TITULOS**
Professor Educação Infantil e de 1ª ao 5º Ano do Ensino Fundamental - Informática	**CR**	**40 Horas**	Habilitação em curso de Ensino Superior em **Pedagogia.**	**R$ 3.971,00**	**PROVA E TÍTULOS**

3 – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES:

Item	Cronograma das atividades	Período
1	Publicação do Edital	18/09/2026
2	Prazo de Impugnação do Edital	21/09/2026
1	**Período de inscrições exclusivamente presencial na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**	**22/09/2026 a 07/10/2026**
3	Publicação das Inscrições deferidas e indeferidas	09/10/2026
4	Prazo de recursos de Indeferimento de Inscrição	13/10/2026 a 14/10/2026
5	Respostas dos recursos e Homologação das Inscrições deferidas	16/10/2026
6	**Aplicação da Prova Objetiva**	**31/10/2026**
7	Prazo de recurso contra questões da Prova Objetiva	03/11/2026 e 04/11/2026
8	Respostas dos recursos e Resultado Preliminar	09/11/2026
9	Prazo de recursos contra Resultado Preliminar	10/11/2026 a 11/11/2026
10	**Resultado Final Classificatório**	**16/11/2026**

4 - DAS ÁREAS/DISCIPLINAS/ PROJETOS /ATIVIDADES:

4.1. Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental (1º, 2º , 3º e 4º ano e 5º ano)

4.1.1. Para candidatar-se à área constante, o candidato deverá comprovar, **no ato da inscrição**, a formação acadêmica mínima exigida, conforme se detalha a seguir:

a) Portador de Diploma e Histórico Escolar do Ensino Médio, com habilitação em Magistério de Séries Iniciais do Ensino Fundamental e/ou com habilitação em Magistério de Educação Infantil.

b) Portador de Diploma com registro e Histórico Escolar do Ensino Superior, com habilitação em Pedagogia de Séries Iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil.

4.2. Educação Física

4.2.1. Para candidatar-se à área constante, o candidato deverá comprovar, **no ato da inscrição**, a formação acadêmica mínima exigida, conforme se detalha a seguir:

a) Portador de Diploma com Registro e Histórico Escolar do Ensino Superior, com habilitação em Licenciatura Educação Física, e devido registro no órgão fiscalizador.

4.3. Artes

4.3.1. Para candidatar-se à área constante, o candidato deverá comprovar, **no ato da inscrição**, a formação acadêmica mínima exigida, conforme se detalha a seguir:

a) Portador de Diploma e Histórico Escolar do Ensino Superior, com habilitação em Artes

4.4 INGLES

4.4.1. Para candidatar-se à área constante, o candidato deverá comprovar, **no ato da inscrição**, a formação acadêmica mínima exigida, conforme se detalha a seguir:

a) Portador de Diploma e Histórico Escolar do Ensino Superior, com habilitação em Letras.

4.5. Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental (1º, 2º, 3º e 4º ano e 5º ano) – Informática

4.5.1. Para candidatar-se à área constante, o candidato deverá comprovar, **no ato da inscrição**, a formação acadêmica mínima exigida, conforme se detalha a seguir:

a) Portador de Diploma e Histórico Escolar do Ensino Superior, com habilitação em Pedagogia de Séries Iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil.

5. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

5.1. O Processo Seletivo será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Ponte Alta do Norte (SC), e da Comissão Organizadora, localizada na Avenida Anercindo da Silva Calomeno, s/nº, Bairro São Sebastião, nesta cidade, obedecidas às normas do presente edital.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento.

6.2. A participação no Processo Seletivo iniciar-se-á pela inscrição, que deverá ser efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital

6.1. São condições de inscrição:

a) Ter nacionalidade brasileira e idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.
b) Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, quando do sexo masculino, estar quite também com as obrigações do serviço militar;
c) Não ter antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos (Certidão Criminal TJSC).
d) Estar em gozo de boa saúde
e) Declarar não ter sofrido, quando do exercício de cargo, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público ou por justa causa;
f) Declarar que não está gozando Licença saúde e ou Licença maternidade, junto aos órgãos previdenciários;
g) Possuir a escolaridade exigida na forma deste Edital;
h) Ter conhecimento das exigências contidas neste Edital e nas instruções específicas contidas nos comunicados e em outros avisos pertinente ao presente Processo Seletivo.

6.2 A inscrição somente será efetuada mediante o preenchimento de Requerimento de Inscrição padronizado, **nos dias úteis, conforme cronograma de datas, das 8h:00min ás 11h;00min e das 13h:00min ás 16h:00min, de forma presencial, na Secretaria Municipal de Educação de Ponte Alta do Norte (SC), localizada na Avenida Anercindo da Silva Calomeno, s/nº, Bairro São Sebastião.**

6.3. A inscrição é gratuita.

6.4. Cada candidato poderá efetuar apenas 01 (uma) só inscrição para até 01 (uma) área /disciplina ou atividade, dentre as que estejam contempladas neste Edital e de acordo com a carga horária estabelecida.

6.5. Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos posteriores de alterações quanto à área ou disciplina escolhida pelo candidato.

6.6. A inscrição na vaga deve estar de acordo com a determinação legal do Art. 37 da Constituição Federal/88, inciso XVI, e alínea a, b e c.

6.7. **Fica expressamente vedada a participação de candidatos que forem parentes até 3º grau de membros da banca selecionadora, executoras, examinadora ou organizadora do processo.**

6.8. No ato de inscrição o candidato deverá fornecer fotocópia dos seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade;
b) CPF;
c) Quitação com as obrigações eleitorais e militares (em caso de candidato do sexo masculino);
d) Diploma registrado no órgão fiscalizador e histórico escolar ou certificado de conclusão do curso superior do cargo.

e) Diploma e Histórico Escolar do Ensino Médio, com habilitação em Magistério de Séries Iniciais do Ensino Fundamental e/ou com habilitação em Magistério de Educação Infantil para inscrição especificamente em Séries Iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil.
f) Diploma ou certificado de conclusão de Curso de Especialização (quando houver).
g) Comprovante de Cursos de Aperfeiçoamento, quando houver, realizados entre **01/01/2026** e **30/08/2026**, com **carga horária mínima de 04 horas e carga máxima de 120 horas**, devidamente registrados pelo órgão competente.
h) Certidão de Nascimento dos filhos, quando houver.
i) Declaração firmada, que não estão vinculadas e recebendo de órgãos previdenciários, seja de Licença por incapacidade e/ou Licença maternidade;

6.9. O candidato entregará fotocópia dos documentos solicitados **e apresentará os respectivos originais para conferência.**

6.10 Efetuada a inscrição, o candidato receberá um protocolo de confirmação, que servirá de comprovante da inscrição.

6.11. Não será permitida a inscrição condicional ou por correspondência, admitindo-se, no entanto, via procuração com firma reconhecida e poderes específicos, onde conste obrigatoriamente menção a este Edital, devendo o procurador entregar, no ato da inscrição, além dos documentos exigidos, a respectiva procuração.

6.12. A fidedignidade das informações contidas na ficha de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, quer seja ela apresentada pelo próprio interessado ou através de procurador.

6.13. Ao efetivar a entrega de sua ficha de inscrição, o candidato estará declarando formalmente que satisfaz as condições citadas, deste Edital.

6.14. O candidato que prestar declarações falsas, inexatas ou que não satisfazer a todas as condições estabelecidas neste edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, serão anulados todos os atos decorrentes, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

6.15.Será indeferida a inscrição do candidato que:

a) Efetuar mais de uma inscrição;
b) Deixar de apresentar os documentos solicitados (item 6.1);
c) Não tenha correspondido ao proposto pela unidade educativa da rede municipal de ensino onde atuou como ACT em anos anteriores, ainda que involuntariamente, desde que comprovada documentalmente sua ineficiência para o respectivo trabalho ou conduta antiprofissional.

6.16. O presente Edital será fixado para leitura dos interessados no mural da Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Norte, bem como no mural da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato à obtenção desse documento.

6.17. Às pessoas portadoras de deficiência desde que não impeça o exercício da função, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do emprego em provimento.

6.18. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal 3.298/99 e as alterações constantes do artigo 7 do Decreto Federal 5.296/04 e informativo nº 0535 – STJ.

6.19. As pessoas portadoras de deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

6.20. O candidato inscrito como portador de deficiência deverá comunicá-la especificando-a na Ficha de Inscrição e anexar Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

6.21. Os candidatos que não atenderem os dispositivos mencionados no presente edital, dentro do prazo do período das inscrições, serão considerados como não portadores de deficiência.

6.22. O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

6.23. Não será contratado o candidato cuja deficiência não for configurada ou quando esta for considerada incompatível com a função a ser desempenhada.

7. DA PUBLICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

7.1. As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão publicadas e deferidas pela autoridade competente, no prazo constante no cronograma de datas, no ato de homologação, bem como a relação das inscrições indeferidas será devidamente publicado no site do município, no campo transparência - concursos públicos.

7.2. No ato da homologação deverá ser respeitado o que determina o artigo 149-A, da Lei Orgânica do Município de Ponte Alta do Norte.

8. DOS RECURSOS DOS INDEFERIMENTOS DE INSCRIÇÃO:

7.1 O candidato que se achar prejudicado pelo indeferimento de sua inscrição, poderá apresentar recurso, pessoalmente ou através de seu procurador, desde que devidamente fundamentado e apresentado no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da publicação do ato, conforme cronograma.

9. DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS

9.1. As provas serão realizadas no município de Ponte Alta do Norte – SC, na **Escola Municipal Núcleo Municipal José de Anchieta**, no dia **31/10/2026, com início às 14h:00 horas e término previsto às 17h:00min, não sendo permitida a realização de provas em outro local.**

9.2. O candidato só poderá sair da sala, depois de 60 (Sessenta) minutos, do início da prova;

9.3. A prova escrita, constará da avaliação de conhecimentos teóricos dos candidatos mediante a aplicação de 25 (Vinte e cinco) questões objetivas, com valor por questão de 0,40 cada uma, com 04 (quatro) alternativas, das quais uma única será correta.

CONTEUDO PROGRAMATICO DAS PROVAS ESCRITAS	
Lei 9394 /96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB	Tecnologia da Educação
Lei 11.274 / 2006	Sistema de Ensino Aprende Brasil
Lei 12.796 / 2013	Planejamento e avaliação na educação.
Lei Complementar 42/2011 – Plano de Carreira	Conhecimentos Gerais e atualidades
BNCC – Base Nacional Comum Curricular	Conhecimentos específicos para cada área/disciplina
Educação Inclusiva	
Metodologias Ativas de Ensino	

9.4 É vedada durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos, a consulta a livros, revistas, folhetos ou rascunhos de anotações, aparelhos celulares, bem como o uso de qualquer equipamento elétrico ou eletrônico.

9.5. O candidato deverá portar somente caneta transparente azul e ou preta, e sua identidade, para realização da prova.

9.6. Os três últimos candidatos que permanecerem na sala de provas deverão retirar-se do local simultaneamente, após lacrarem o envelope de provas.

9.7. O candidato não terá direito a levar o caderno de prova.

9.8. Somente serão classificados os candidatos que atingirem nota igual ou superior à média 5,00 (cinco) na prova objetiva.

10. DAS PROVAS DE TITULOS

10.1. Para a prova de títulos, serão pontuados apenas os pontos dos candidatos classificados na prova escrita objetiva, ou seja, àqueles que atingirem **nota igual ou superior a 5,00 (cinco), conforme o item 9.8 do edital.**

10.2. A prova de títulos será efetuada mediante análise dos títulos entregues no ato da inscrição, conforme segue:

a) Especialização na área específica do cargo (título opcional e classificatório);
b) Especialização na área de educação (título opcional e classificatório);
c) Comprovação de participação em Cursos de Aperfeiçoamento (título opcional e classificatório).

10.3. Será considerado apenas um Curso de Pós- graduação/especialização para comprovação no somatório de pontos, sendo na área/disciplina/projeto/atividade que consistirá no diploma/certificado de conclusão de curso, equivalendo a:

Quantidade/ Tipo de Titulo	Na área específica do Cargo	Na área da educação
01 certificado de Pós-graduação/Especialização	2 pontos	1 ponto

10.4. Certificados de Cursos de Aperfeiçoamento:

a) A comprovação dos Cursos de Aperfeiçoamento, consistirá na apresentação de certificados registrados na área da educação para inscritos na Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental (1º, 2º, 3º e 4º ano e 5º ano), com carga horária mínima de 04 (quatro) horas e carga máxima de 120 horas, realizados no período de 01/01/2026 a 30/08/2026. Cada 16 (dezesseis) horas de curso equivalem a 01 (um) ponto.

11. DA CLASSIFICAÇÃO:

7.2 Os candidatos serão classificados por área/disciplina/projeto/atividade, em ordem decrescente dos pontos obtidos.

7.3 Ocorrendo empate na classificação, serão usados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

a) Maior pontuação na pós-graduação em nível de especialização;
b) Maior pontuação nos cursos de aperfeiçoamento;
c) Maior idade;
d) Maior número de dependentes

12. DO RESULTADO PRELIMINAR:

a. O resultado Preliminar será divulgado conforme cronograma, no mural da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, e site do município no campo transparência – concursos públicos.

13. DOS RECURSOS DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR:

a. Os recursos relativos ao resultado preliminar, deverão ser protocolados **nos dias citados no cronograma, das 8h00min às 12h00min, na Secretaria Municipal de Educação de Ponte Alta do Norte (SC), localizada na Avenida Anercindo da Silva Calomeno, s/nº, Bairro São Sebastião.**

14. FORMA DE APRESENTAÇÃO DE RECURSOS:

14.1. O recurso deverá observar os seguintes requisitos:

a) Ser digitado, em duas vias e devidamente assinado;
b) Ser fundamentado, com argumentação lógica e consistente.

c) O recurso que não estiver de acordo com o disposto no subitem acima será liminarmente indeferido, assim como aquele que versar sobre documentos e/ou títulos não apresentados pelo candidato no momento da inscrição.

d) Os recursos interpostos fora do respectivo prazo não serão aceitos, sendo para tanto considerado a data e a hora do respectivo protocolo.

e) Os recursos interpostos serão julgados pela Comissão Organizadora.

f) A Comissão de Processo Seletivo constitui-se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões. Não caberão recursos ou revisões adicionais.

15. DO RESULTADO FINAL

15.1. O **resultado final** do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no mural da Secretaria Municipal de Educação, e site do município no campo transparência – concursos públicos.

16. DA CHAMADA PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS

16.1. As vagas serão preenchidas, observando-se a ordem de classificação e de acordo com a necessidade e vacância, e interesse da Secretaria Municipal de Educação, dentro do calendário escolar.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

16.2. A primeira chamada dar-se-á em virtude da necessidade e vacância, para Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental (1º, 2º, 3º e 4º ano e 5º ano), e Atividades de contra turno, oficializando o ato somente com a assinatura do termo de convocação no departamento de Recursos Humanos.

16.3. Os candidatos serão avisados por telefone /celular, e ou e-mail, na medida em que houver necessidade de preenchimento de vagas e devem comparecer e oficializar o ato com a assinatura do termo de convocação no departamento de Recursos Humanos.

16.4. O candidato que assinou a convocação, e não fez a entrega da documentação necessária, e/ou entregou a documentação e não tomou posse no tempo previsto citado na lei do servidor público municipal, será considerado desistente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

16.5. O candidato aprovado no seletivo, que não quiser ser nomeado, quando convocado, assinará o termo de desistência, justificando o motivo pelo qual não pretende assumir a vaga disponibilizada naquele momento, e ou poderá optar para ir para o fim da lista dos classificados, para participar da segunda chamada.

16.6. Após assinado o termo de desistência, este será irretratável.

16.7. A aprovação e classificação neste Processo Seletivo não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático no Quadro da Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Norte. A admissão observará sempre o interesse e conveniência da Administração.

16.8. O contrato de trabalho temporário, deverá ser assinado junto ao Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Norte.

16.9. O contrato de trabalho temporário, terá sua vigência, fixada em conformidade com o prazo estabelecido das licenças e ou férias dos servidores titulares.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os efeitos legais do prazo de vigência do processo seletivo simplificado n. 004/2026, terá sua vigência de 01 (um) ano, para ser chamados os classificados, contados da data de homologação do resultado final.

17.2. O professor que venha a não corresponder ao proposto pela unidade de ensino onde atua, após ter sido devidamente advertido e/ou alertado, terá seu contrato de prestação de serviços reincidido, com o devido processo administrativo.

17.3. Em caso de alteração de endereço e/ou telefone, o candidato deverá comunicar a Secretaria Municipal de Educação, para a atualização na Ficha de Inscrição; caso contrário será excluído do Processo Seletivo.

17.4. Para admissão, os candidatos deverão apresentar os documentos solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Norte, apresentando declaração de compatibilidade de horário, sendo vedado a acumulação de cargo, não previsto na CF/88.

17.5. Os casos não previstos, no que tange a realização do presente Processo seletivo, serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Ponte Alta do Norte (SC), 18 de setembro de 2026.

ANGELITA MUSSANIK DE LIMA LISBOA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO 01

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO - ACT

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 004/2026

1. DADOS PESSOAIS: (Anexar fotocópias comprobatórias)

Nome:	
Nº de Inscrição:	
CPF:	RG:
Data de Nasc.: / /	Idade:
Sexo: () Masculino () Feminino	
Se Masculino, está em dia com o Serviço Militar: () Sim () Não	
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
Telefone Fixo:	Telefone Celular:
E-mail válido para aviso de convocação:	
Possui Dependentes: () Sim () Não	Número de Dependentes:

2. CANDIDATO(A) PORTADOR(A) DE DEFICIÊNCIA: () Sim () Não CID:_____

(Anexar Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID).

O preenchimento desta ficha de inscrição valerá como aceitação expressa aos termos do Edital supra identificado que tornou públicas as normas e procedimentos que nortearão o presente processo seletivo.

Declaro estar ciente de que ***"o (a) candidato(a) que, no ato da inscrição, prestar declaração falsa ou inexata, ou apresentar documentos adulterados, terá sua inscrição cancelada, anulando todos os atos dela decorrentes".***

Ponte Alta do Norte SC: ____/____/_____

Ass. Candidato

Ass. e Carimbo do Servidor Responsável